



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, RUA XAVANTES, RUA PRESIDENTE PRUDENTE E RUA COTIA – BAIRRO PARQUE AMÉRICA”.

1.2. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra apresenta o Projeto de Pavimentação, Execução de Drenagem Urbana e Sinalização de via em epígrafe, que objetiva atender uma demanda da população para infraestrutura urbana, visto que este é um dos elementos fundamentais dos espaços urbanos.

1.3. O município de Rio Grande da Serra está localizado à Região Metropolitana de São Paulo, distando aproximadamente 49 km da capital São Paulo, cujo acesso rodoviário pode ser feito pela SP 122 – Rodovia Deputado Antonio Adib Chammas ou pela Estrada Guilherme Pinto Monteiro. Nas coordenadas geográficas longitude 23°44'40.9"S e latitude 46°23'35.3"W, limita-se ao norte com Ribeirão Pires, ao sul com Santo André, ao leste com Suzano.

1.4. O projeto tem como objeto a execução da obra de Infraestrutura de Pavimentação em Piso de Concreto Intertravado com bloco retangular de concreto, no Bairro Parque América, deste município, juntamente com guia, sarjeta, drenagem e sinalização.

1.5. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, inerentes à execução da obra.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente objeto do Convênio Estadual, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR, e conseqüentemente desta licitação justifica-se pela necessidade da contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação, Drenagem e Sinalização de via urbana devido à ausência de infraestrutura no local, que ocasiona recorrentes transtornos à população, fato esse que se intensifica nos períodos chuvosos, onde



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

a circulação da população e dos serviços prestados ao bairro ficam gravemente comprometidos, tais como: transporte escolar, acesso para veículos de saúde e emergência, e a periodicidade da coleta de resíduos úmidos, pois há formações de lâminas d'água e sulcos erosivos, o que provocam a instabilidade dos veículos. Ademais, a ausência de infraestrutura pode vir a ser a causa de outras precariedades observadas neste local, como o aumento da criminalidade e a falta de segurança devido à pouca utilização da rua como espaço de integração dos munícipes.

2.2. No âmbito do atendimento social, visa melhorar a mobilidade da população carente, contribuindo para acessibilidade e utilização dos serviços públicos essenciais, tais como circulação de coleta de resíduos domiciliares, transporte escolar, entre outros, conforme mencionado acima.

2.3. No âmbito da circulação e transportes, a referida via integra um esforço de anos de parceria entre o Governo do Estado e Prefeitura, contemplando a Avenida Jean Lieutaud (FUMEFI 2005), Estrada do Rio Pequeno (DER, 2014), Marechal Rondon (SABESP, 2011), além de diversas ruas do mesmo bairro, pavimentadas com recursos FUMEFI, a intervenção proposta é, portanto, uma continuidade na aplicação de recursos, de acordo com uma lógica que perpassa mais de uma década.

2.4. O empreendimento contribuirá com a acessibilidade da população, possibilitando-as transitar na via pública e usufruírem dos serviços públicos.

2.5. DESCRIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6. As especificações do objeto a serem executados deverão compreender as descrições mínimas contidas no anexo I, sendo:

2.6.1. Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro anexos ao presente Termo de Referência (Anexo I), com todas as especificações da referida obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação, Drenagem e Sinalização Viária, Rua Xavantes, Rua Presidente Prudente e Rua Cotia – Bairro Parque América, conforme Planilha (Anexo I)	R\$ 779.865,87

2.6.2. Local de execução da obra:

- 2.6.2.1. Rua Xavantes – Parque América;
- 2.6.2.2. Rua Presidente Prudente – Parque América;
- 2.6.2.3. Rua Cotia – Parque América.

2.6.3. Prazo de Execução: O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 240 (duzentos e quarenta dias), contados da assinatura da Ordem de Serviços.

2.6.4. Prazo de pagamento: após a emissão da Nota Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro, e medição aprovada pela Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – SP.

2.6.5. Valor Global dos serviços a serem executados: R\$ 779.865,87 (setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	TOTAL R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.299,00			588,89		1.332,38			6.220,27
2.	TERRAPLENAGEM	59.267,24			19.310,30	2.479,98	35.370,38	11.790,12		128.218,02
3.	PAVIMENTAÇÃO		53.426,51	124.661,86	82.717,76	97.673,92	82.986,74	82.986,74	41.493,36	565.946,89
4.	DRENAGEM		29.384,75			13.759,20				43.143,95
5.	SINALIZAÇÃO				15.660,85	7.490,52			11.845,90	34.997,27
6.	COMPLEMENTARES				615,78	214,83			508,86	1.339,47
	TOTAL				389.932,94				389.932,93	779.865,87
	RECURSOS ESTADUAIS				375.000,00				375.000,00	750.000,00
	RECURSOS PRÓPRIOS				14.932,94				14.932,93	29.865,87
LEGENDA										
	Rua Xavantes									
	Rua Cotia									
	Rua Presidente Prudente									

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	



PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3.2. A limpeza referente aos Resíduos da Construção - RC oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do perímetro de intervenção e limpeza geral é de obrigação da CONTRATADA.

3.3. É obrigatória a retirada de Resíduos da Construção - RC, periodicamente, dos locais de execução da obra. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

3.4. A obra deverá ser recebida pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

3.5. O objeto desta contratação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

3.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

3.7. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

4.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

4.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

4.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato.

4.7. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através da Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

4.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

4.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos serviços, objeto desta contratação.
- 5.2. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.
- 5.3. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada.
- 5.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de referência e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.7. Documentar as ocorrências havidas.
- 5.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da contratação.
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 5.10. Fica a Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização da medição dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.
- 5.11. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.
- 5.12. Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.13. Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo máximo para a realização dos trabalhos será de 240 (duzentos e quarenta dias), contados da assinatura da Ordem de Serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

Especificação dos serviços	Unid	Qtdes	50% das qtdes.
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DE CONCRETO SOBRE AREIA - VIAS TRÁFEGO LEVE	m ²	4.123,40	2.061,70
FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	m	1.351,86	675,93
CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=20,0MPA	m ³	66,35	33,18
BOCA DE LOBO DUPLA	unid.	6,00	3,00

7.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.

7.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional (is) graduado (s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância, DEMONSTRADAS NA TABELA ACIMA:

7.3. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

7.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

7.6. A qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.7. A empresa deverá apresentar no ato do termo de início de obras a RAIZ ou as cópias autenticadas dos respectivos registros dos funcionários que irão compor o corpo técnico e administrativo para realização da Execução da obra, neste município.

7.8. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, aos 06 de junho de 2022.

Engenheiro Eduardo Vieira Do Nascimento
Secretário de Obras e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA**
SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exercício	Folha	
1147	2022-0		

ANEXO I

**Projeto executivo, Planilha orçamentária, na Composição do BDI e Memorial Descritivo e
Cronograma Físico Financeiro.**